Ofício nº 001.2023/DPMG/CETUC

**Ilmo. Diretor de Jornalismo do Jornal Estado de Minas**

Sr. Carlos Marcelo

[carlosmarcelo.mg@diariosassociados.com.br](mailto:carlosmarcelo.mg@diariosassociados.com.br)

**Ilma. Colunista do Jornal Estado de Minas**

Sra. Anna Marina Vianna Siqueira

[anna.marina@uai.com.br](mailto:anna.marina@uai.com.br)

**Assunto:** Convite para Reunião - Termo de Compromisso

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Cumprimentando Vossas Senhorias cordialmente, servimo-nos do presente para informar que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais tomou conhecimento de que, no dia 03 de janeiro de 2023, a colunista do Jornal Estado de Minas, Anna Marina Siqueira, publicou, em sua coluna, texto intitulado “Mulher de Lula chega com força total”, que repercutiu nas redes sociais devido às declarações realizadas pela escritora.

A colunista, em trecho do documento publicado, registrou: “Podemos ter índios, pretos e estropiados compondo nosso povo, mas colocar essa seleção na cara da nação me pareceu uma forçada de mão. E essa gente responsável por representar o novo poder que o presidente devia receber me causou uma péssima impressão”. Ocorre que tal declaração não foi bem recebida, tendo gerado, inclusive, repercussão negativa nas redes sociais.

De fato, deve-se apontar que os termos escolhidos pela colunista para se referir aos indígenas, negros e pessoas com deficiência – grupos convidados a representar o povo brasileiro na entrega da faixa ao Presidente da República eleito – foram indelicados e potencialmente ofendem disposições legais contidas na Lei 7.716/1989 (Lei de Racismo) e Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A propósito, o termo utilizado pela articulista ao se referir às pessoas com deficiência, qual seja, “estropiados”, tem como possíveis significados “que perdeu algum membro; que teve um de seus membros amputado; aleijado, mutilado” ou “adulterado em sua essência; desfigurado; inabilitado”. Portanto, trata-se de termo pejorativo e capacitista, que, além de ofender a dignidade dessas pessoas, as inferioriza e, ainda, atrai e provoca condutas discriminatórias direcionadas a elas.

Outrossim, ao associar a imagem dos três grupos citados na Coluna a algo que causa “péssima impressão”, conforme expressão utilizada literalmente, a escritora aparenta reduzir essas minorias a um patamar de inferioridade.

Importante frisar que a Defensoria Pública respeita e preza pela liberdade de expressão como direito amparado constitucionalmente, bem como repudia qualquer tentativa de censura aos veículos de informação. Contudo, é importante frisar que, assim como os demais direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, o exercício do direito à liberdade de expressão e de pensamento não é absoluto. Tanto que o próprio artigo 5°, inciso V, da CRFB/1988, prevê o dever de indenização e o direito de resposta em casos de ofensas decorrentes do exercício ilícito e abusivo de liberdades constitucionais.

Dessa forma, com o intuito de oferecer visibilidade aos grupos potencialmente ofendidos e viabilizar a retratação frente a esses povos, bem como garantir a eles o direito de resposta em relação aos termos proferidos pela colunista no veículo de imprensa, a Defensoria Pública vem solicitar a disponibilidade de agenda para a realização de reunião, com o intuito negociar a eventual assinatura de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.

Sugere-se a realização de **reunião em 24 de janeiro de 2023, às 14h**, na Sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, 7º, Barro Preto, Belo Horizonte/MG – Sala de Reuniões do Gabinete da DPG.

Por fim, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais se coloca à disposição para acompanhar e participar de construções e debates que se façam necessários sobre a temática, na condição de órgão incumbido de defesa de grupos vulnerabilizados.

Ao ensejo, renovamos expressões de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer necessidades vindouras. Atenciosamente,

**Paulo Cesar Azevedo de Almeida**

Coordenadoria Estratégica em Tutela Coletiva

Defensor Público - Madep 0883